

**Ata da XIª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente
CODEMA - 2023**

Data: 13 de dezembro de 2023, às 08h.

Local: Auditório do Gabinete,
AV. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 2h38mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

1. Informes;
 - Justificativa de faltas;
 - Ofícios enviados;
 - Informações referente ao decreto nomeando os novos membros do conselho;
2. Calendário de reuniões 2024;
3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da IX Reunião Ordinária 2023;
4. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da X Reunião Ordinária 2023;
5. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da I Reunião Extraordinária 2023;
6. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Damata Confort;
7. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Monte Carlo I;
8. Encerramento.

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Belmiro França Neto;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Ausente;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Ausente;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Firmo Silva Magela;
5. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
6. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
7. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) – Giovani Marcos Leonel;
8. Mosaic Fertilizantes – William Ferreira Santos;
9. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Justificado;
10. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Pedrinho da Mata;
11. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Johnny Nolli Junior;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Marcia Aparecida Silva Abdanur;

13. Reserva Eco-cerrado – Valeria Sieiro Conde Corrêa;
14. Bem Brasil Alimentos – Erika Felícia Araújo Sales.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Janaína Aparecida Alves;

IPDSA: Marcela Maluf Idaló;

IPDSA: Lorena Carvalho;

IPDSA: Juliana de Fatima da Silva;

Consultor Ambiental: Jose Jeronimo.

MINUTA DA ATA

Em 13 de dezembro de 2023, as 08h15mim foi aberta a XIª reunião ordinária do CODEMA pelo Presidente Giovani Marcos Leonel.

1. Informes.

- Justificativa de faltas;

Foi realizada a leitura da justificativa de ausência dos membros representantes da CBMM, e aprovada pelos conselheiros presentes.

- Ofícios enviados;

Ofício 14/2023 - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – **Solicitação de Informações referentes aos resíduos provenientes do supermercado Kamel Mega Mix.** 25/10/2023

Ofício 15/2023 - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – **Solicitação de estudo de proposta da criação Lei referente ao PGRS.** 25/10/2023

Ofício 16/2023 - Setor de Tributos da PMA – **Solicitação, propondo que no alvará venha descrito o atendimento às questões referentes aos resíduos gerados pelos empreendimentos.** 25/10/2023

Ofício 17/2023 - Promotor de Justiça / Coordenador Regional - Senhor Doutor Carlos Alberto Valera – **Informações sobre as ações especificadas na Ata de ID 5062465.** 16/11/2023

Ofício 18/2023 - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – **Solicitação de cópia de ofícios.** 21/11/2023

Ofício 19/2023 - Procuradoria Geral do Município – **Informações sobre paridade do Conselho de Meio Ambiente de Araxá.** 21/11/2023

Ofício 20/2023 - AP Loteamento e Urbanismo SPE LTDA – **Informações referente ao processo nº 9730/2023 de renovação da Licença Ambiental do CODEMA do empreendimento Loteamento Residencial Monte Carlo I.** 14/12/2023

Ofício 21/2023 - Damata Confort Residence – **Informações referente ao processo nº 7311/2023 de renovação da Licença Ambiental do CODEMA do empreendimento Damata Confort Residence.** 14/12/2023

Foi realizada a leitura do ofício de resposta do Setor de Tributos da PMA informando: “O departamento de tributos apenas calcula e lança os valores dos alvarás, a fiscalização e liberação é de competência do setor de meio ambiente do município.”

Foi realizada a leitura do ofício de resposta do IPDSA referente a criação da lei do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos informando: “Informamos que no ano de 2016 foi publicado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos juntamente com o Plano Municipal de Saneamento Básico. Conforme artigo 19 da Política Nacional de Saneamento, § 4º, o atual Plano de Gestão Integrada de Resíduos deverá ser revisto no máximo até o ano de 2026 mas, tendo em vista os estudos para Revisão do Plano Diretor e demais leis municipais, o plano vigente já está sendo atualizado e, em seguida, será encaminhado para Câmara Municipal.”

A conselheira representante da OAB Márcia Abdanur encaminhou um ofício ao IPDSA solicitando a atualização da planilha de licenças ambientais emitidas pelo município de Araxá, no site IPDSA. Foi informado que o site estará atualizado na data de 14 de dezembro de 2023 e que o município adquiriu um sistema online de licenciamento ambiental, no qual está em fase de teste e entrará em funcionamento no ano de 2024.

Foi informado que na data de 13 de dezembro de 2023 foram aprovados na Câmara Municipal de Araxá três projetos de lei, sendo eles: atualização da Lei nº 7737/2022 que dispõe sobre critérios e procedimentos destinados à atividade de licenciamento ambiental no município de Araxá; criação da Lei nº 8172/2023 que dispõe sobre a criação, organização, gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Lei nº 8173/2023 alterando a composição do CODEMA.

A empresa Bem Brasil através da conselheira Erika Sales fez um convite a todos os membros do CODEMA e representantes do IPDSA para realizarem uma visita ao Núcleo Ambiental Água Santa do Cerrado – NASC da Bem Brasil em Perdizes, com objetivo de conhecer as atividades desenvolvidas pela empresa. O convite será formalizado via grupo de whatsapp.

Giovane Leonel registrou sua reclamação em relação à resistência do poder público municipal de Araxá em relação ao CODEMA. Destacou que sempre são encaminhados ofícios ao município e quase nunca se tem resposta. Informou que, ele como presidente do CODEMA, não está sendo incluído nas informações referentes ao conselho. Ressaltou que as leis aprovadas e citadas, anteriormente, foram todas sem conhecimento do presidente.

Valeria Correa destacou que em Araxá está abrindo vários empreendimentos, esses empreendimentos não estão sendo deliberados pelo conselho.

Pedrinho da Mata destacou que é necessário fazer os ajustes primeiro dentro do conselho e posterior procurar a Prefeitura Municipal de Araxá.

Murilo Alencar destacou que CODEMA precisa executar sua função que é deliberar e verificar se estão sendo cumpridas as condicionantes. É necessário uma melhor comunicação com a sociedade.

Márcia Abdanur questionou quem elaborou os projetos de leis aprovados na Câmara Municipal de Araxá, na data de 12/12/2023. Foi informado que quem encaminha os projetos à Câmara é a Procuradoria do Município e a equipe técnica e jurídica do IPDSA, sempre que solicitados apoia na elaboração.

Giovani Leonel destacou que não interfere quem elaborou, e sim, por qual motivo o CODEMA não foi convidado a participar da revisão e criação das leis.

Ficou definido elaborar um ofício para executivo da Prefeitura Municipal de Araxá, Câmara Municipal de Araxá, Ministério Público e IPDSA solicitando a cópia dos projetos de nº 201/212/213 de 2023 aprovados na Câmara Municipal de Araxá na data de 12/12/2023.

2. Calendário de reuniões 2024;

Foi aprovado por unanimidade dos votos.

3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da IX Reunião Ordinária 2023;

Foi colocada para deliberação a aprovação da ata IX Reunião Ordinária de 2023. Foi aprovada por unanimidade dos votos.

4. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da X Reunião Ordinária 2023;

Foi colocada para deliberação a aprovação da ata X Reunião Ordinária de 2023. Foi aprovada por unanimidade dos votos.

5. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da I Reunião Extraordinária 2023;

Foi colocada para deliberação a aprovação da ata I Reunião Extraordinária 2023. Foi aprovada por unanimidade dos votos.

6. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Damata Confort;

Lorena Carvalho explicou que o empreendedor formalizou na data de 16/08/2023 um processo requerendo ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA a renovação da licença ambiental referente ao empreendimento, emitida em 08 de julho de 2020, com validade de 3 anos e vencimento em 08 de julho

de 2023. Lorena fez a leitura de todas as condicionantes da licença ambiental já vencida e apresentou a proposta das novas condicionantes elaboradas pelo IPDSA, para deferimento do mesmo.

Portanto, com as condicionantes propostas, Giovani Leonel colocou para deliberar a renovação da licença ambiental do empreendimento Damata Confort Residence, sendo aprovado por nove votos presentes e uma abstenção do membro representante do CREA. Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das suas atribuições, concede ao DaMata Confort Residence, inscrita sob o CNPJ: 07.711.786/0001-02, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para Da Mata Confort Residence**, referente ao Processo 7311/2023, com as condicionantes descritas abaixo:

1. Elaborar e executar, com cronograma atualizado, laudo de controle de ruído conforme preconizado pela ABNT NBR10151/2000 para áreas predominantemente residências. Os relatórios deverão vir com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Protocolar semestralmente durante a vigência da Licença Ambiental.**
2. Realizar a aspersão no canteiro de obras para controle de particulados. **Durante a execução das obras.**
3. Realizar o controle do tráfego de veículos na obra garantindo que não haja movimentação nos horários de pico identificados no EIV. Os veículos deverão estar sempre cobertos para trafegar pelas vias. **Durante a execução das obras.**
4. Disponibilizar um número de telefone do empreendedor e IPDSA para realização de reclamações e/ou sugestões da vizinhança. Esse número deverá ser divulgado nas comunicações escritas, previstas no plano de comunicação e estar fixado no local de execução da obra de forma visível. **Durante a execução das obras.**
5. Manter as atividades de construção no horário comercial e, quando necessário solicitar, previamente, ao IPDSA a realização de atividades em outro horário. **Durante a execução das obras.**
6. Informar de forma escrita aos vizinhos localizados na área de influência direta e com antecedência mínima de quatro dias sempre que forem executados: trabalho noturno (até as 20:00 horas), utilização de grandes maquinários, aumento no fluxo de veículos de carga. **Durante a execução das obras.**
7. É de responsabilidade do proprietário os reparos de qualquer obstrução do sistema de drenagem decorrente da atividade de construção civil. **Durante a execução das obras.**
8. Coletar e reaproveitar o efluente líquido decorrente da produção de concreto e argamassa. Fica proibido o lançamento desses efluentes nas vias e calçadas. **Durante a execução das obras.**

9. Os resíduos orgânicos gerados pelos funcionários no canteiro de obras deverão ser coletados, acondicionados e direcionados para o aterro sanitário de Araxá. **Durante a execução das obras.**
10. Apresentar projeto simplificado de reaproveitamento de águas pluviais ou justificativa técnica que comprove sua inviabilidade com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Até 90 dias após a emissão da licença ambiental.**
11. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de medidores de energia individualizados. **Na solicitação de habite-se.**
12. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de dispositivos que regulem o consumo hídrico (hidrômetros individuais). **Na solicitação de habite-se.**
13. Apresentar relatório fotográfico da implantação de gondolas de coleta seletiva que comportem todos os resíduos recicláveis e orgânicos gerados pelos 64 apartamentos do empreendimento. **Na solicitação de habite-se.**
14. Apresentar relatório de cumprimento de todas as medidas mitigadoras propostas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. **Protocolar semestralmente durante a vigência da Licença Ambiental.**

7. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Monte Carlo I;

Juliana Silva explicou que o empreendedor formalizou na data de 17/11/2023 um processo requerendo ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA a renovação da licença ambiental referente ao empreendimento, emitida em 11 de março de 2020, com validade de 3 anos e vencimento em 11 de março de 2023. Juliana fez a leitura de todas as condicionantes da licença ambiental já vencida e apresentou a proposta das novas condicionantes elaboradas pelo IPDSA, para deferimento do mesmo.

Portanto, com as condicionantes propostas, Giovani Leonel colocou para deliberar a renovação da licença ambiental do empreendimento Monte Carlo I, sendo aprovado por unanimidade dos votos presentes. Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das suas atribuições, concede a AP Loteamentos e Urbanismo SPE Ltda, inscrita sob o CNPJ: 30.933.853/0001-47, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para Loteamento Residencial Monte Carlo I**, referente ao Processo 9730/2023, com as condicionantes descritas abaixo:

1. Finalizar o cercamento das áreas verdes (postes de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas), com exceção da área verde 2 contígua à área verde do loteamento Monte Carlo II, onde não é necessário realizar tal cercamento. **Protocolar no IPDSA relatório fotográfico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado, comprovando a execução do cercamento.**

2. **Apresentar no prazo máximo de 30 dias** um novo PTRF com cronograma atualizado, e **executá-lo no prazo máximo de 90 dias**, de acordo com o cronograma apresentado além acompanhar e dar manutenção na área por pelo menos 3 (três) anos após o início do plantio, garantindo a eficiência do mesmo. **Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado.**

3. **Apresentar no prazo máximo de 30 dias** um novo Projeto de Arborização Urbana com cronograma atualizado e **executá-lo no prazo máximo de 90 dias**, contemplando as vias do loteamento. O projeto e a execução deverão conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e estar de acordo com a Lei nº e o Manual de Arborização Urbana do IPDSA.

4. Executar projeto de drenagem pluvial conforme apresentado ao IPDSA no **prazo máximo de 90 dias**. Protocolar no IPDSA relatório fotográfico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado, comprovando a implantação da obra.

5. **Apresentar, no prazo máximo de 30 dias**, projeto paisagístico para as Áreas Institucionais, contemplando espécies indicadas para arborização urbana, que não sejam nativas, segundo Lei Municipal 3295/1997, contendo caminhos e bancos para utilização da área como área de recreação até sua ocupação definitiva pelo poder público municipal. **Executar o projeto apresentado no prazo máximo de 90 dias**. O projeto e a execução deverão conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe. A área deverá ser cercada com cerca simples de quatro fios lisos, até que a vegetação esteja consolidada.

8. Encerramento.

Em 13 de dezembro de 2023, as 10h55min foi encerrada a XIª reunião ordinária do CODEMA pelo Presidente Giovani Marcos Leonel.